

LEI nº 1.259 de 06 de Março de 2008.

(Inclui o inciso V no artigo 3º, e altera a redação do “caput” do referido da Lei nº 1.193, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte **Lei**;

LEI

Artigo 1º. - Fica dada nova redação ao “caput” do artigo 3º da Lei nº 1.193, de 20 de Outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. - Somente serão autorizadas as despesas necessárias à garantia da segurança, do funcionamento e da melhoria física e pedagógica das Unidades Escolares Públicas Municipais, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos, tais como:”

Artigo 2º. - Fica incluído o inciso V no artigo 3º da Lei 1.193, que passa a ter a seguinte redação:

“ V – aquisição de materiais permanente voltados à segurança do prédio escolar e seus bens ali alocados, como também contratação de serviços de vigilância, se a situação assim o exigir.”

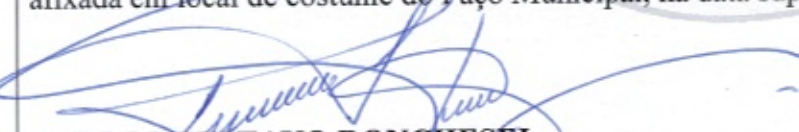
Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de Março de 2008


RODRIGO MAIA SANTOS.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário de Administração


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal